

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) no 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal no 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 292/18, de 28/05/18.

Altera prazos para inscrição de áreas e de propostas no âmbito da Política de Mananciais PCJ, estabelecidos na Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 15/12/2017.

O Presidente dos Comitês, federal e paulista, das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97, respectivamente, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 15/12/2017, que define cronograma e regras para seleção de áreas e de propostas no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, visando à contratação no âmbito do PAP-PCJ 2017-2020, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio federal – Cobrança PCJ Federal

Considerando os atuais problemas de falta de combustíveis no Brasil e os transtornos decorrentes, repercutindo em dificuldades para obtenção e protocolo da documentação exigida na deliberação acima referida, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba.

Delibera, ad referendum dos Plenários dos Comitês PCJ:

Art. 1º Ficam alterados os prazos estabelecidos no inciso I e nas alíneas “a” e “b” do inciso II, do Artigo 2º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, conforme segue:

“I - De 05/03/2018 (segunda-feira) a 07/06/2018 (quinta-feira), das 8h às 17h: inscrição de áreas e de propostas, na Agência das Bacias PCJ, para análise técnica pelo GT-Mananciais e de viabilidade financeira pela Agência das Bacias PCJ, com a entrega dos documentos constantes dos Anexos desta deliberação.”(NR)

II - Análises técnicas e de viabilidade financeira das áreas e propostas:

“a) De 11/06/2018 (segunda-feira) a 31/07/2018 (terça-feira): pelo GT-Mananciais, CT-RN e CT-Rural;”(NR)

“b) De 11/06/2018 (segunda-feira) a 31/07/2018 (terça-feira): pela Agência das Bacias PCJ;”(NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

BARJAS NEGRI
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 29/05/18.